

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº: CASACIVIL-PRO-2022/06856; CASACIVIL-PRO-2022/07374; CASACIVIL-PRO-2022/07702; CASACIVIL-PRO-2022/07090; CASACIVIL-PRO-2022/08825; CASACIVIL-PRO-2022/06690; CASACIVIL-PRO-2022/09519;

INTERESSADOS: ALFREDO MENEZES DE MATTOS JÚNIOR;

ANDRÉ NEVES FANTONI;

FARLEY COELHO MOUTINHO;

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Pedido de Reconsideração formulado por Alfredo Menezes de Matos Júnior, André Neves Fantoni e Farley Coelho Moutinho, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado no Parecer nº. 785/SGACI/2022; 2. NEGAR PROVIMENTO aos Pedidos de Reconsideração formulados pelos ex-servidores Alfredo Menezes de Matos Júnior, André Neves Fantoni, de modo a manter integralmente a decisão governamental publicada no D.O nº 28.265, p. 3, de 14 de junho de 2022, que aplicou a sanção de demissão aos Recorrentes. 3. DAR PROVIMENTO ao Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor Farley Coelho Moutinho, no sentido de reformar a decisão governamental publicada no D.O nº 28.265, p. 3, de 14 de junho de 2022, para absolvê-lo das acusações que lhe foram imputadas neste processo administrativo disciplinar; 4. DETERMINAR que se notifique os interessados e seus defensores, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2023.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e4baf23a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar